PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05149/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/12/1999
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Academia Norte-Riograndense de Odontologia, de um terreno desapropriado pelo Município, situado à Rua Dr. Múcio Galvão, (antiga Rua dos Carnaubais), no bairro do Tirol, medindo 355,70m2, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com herdeiros de Fausto Amaral, com 22,10m e parte do lote nº 07, com 2,90m;
Ao Sul - Com o lote nº 09, com 25,00m;
A Leste - Com Rua Dr. Múcio Galvão (antiga Rua dos Carnaubais), com 14,75m
A Oeste - Com parte do lote nº 07, com 10,25m e herdeiros de Fausto Amaral

Art. 2º - O terreno objeto da doação destina-se a ampliação da sede própria da referida associação e só para esse fim poderá ser utilizado, cabendo a donatária a responsabilidade de indenizar benfeitorias de terceiros porventura existentes no local.

Art. 3º - A presente doação fica condicionada a validade do Decreto nº 2.160, de 10 de fevereiro de 1979, publicado no D.O.E., do dia 09 de fevereiro de 1979 e da Lei nº 3.762, de 14 de dezembro de 1988, publicada no D.O.E., em 15 de dezembro de 1988.

Art. 4º - A área doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de Dezembro de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 23/12/99